



SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES Nº 96471416/2024

PADRÃO - EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
Contratação de serviços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	1191001 - 55/2024
CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Fazenda
OBJETO:	Aquisição de subscrição para automatização e estruturação do programa de governança de dados com foco na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, assim como a contratação dos serviços de instalação, suporte, atualização, treinamento e horas de operação assistida.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 02/10/2024	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:30 horas

SUMÁRIO:

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de fornecimento e prestação de serviço associado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de subscrição para automatização e estruturação do programa de governança de dados com foco na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, assim como a contratação dos serviços de instalação, suporte, atualização, treinamento e horas de operação assistida, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.2. O pregão será realizado pela Pregoeira Lúcia Helena Tamie Anraki - Masp 340.144-5, designada na Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 19/05/2024, e Equipe de Apoio constituída pelo servidores: Daniel de Oliveira Rezende - Masp 669.570-4 e Luciano Marques Viana - Masp 669.700-7.

1.3. Em caso de impossibilidade de comparecimento da Pregoeira indicada no item anterior, atuará como sua substituta a Pregoeira Fernanda Pires Mourão Zanini - Masp 669.979-7, designada por meio da Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 19/05/2024.

1.4. A sessão de pregão terá início no dia **02 de outubro de 2024, às 09:30 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de subscrição para automatização e estruturação do programa de governança de dados com foco na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, assim como a contratação dos serviços de instalação, suporte, atualização, treinamento e horas de operação assistida, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26

de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do PREGÃO, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
 - 4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - 4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
 - 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 4.7.4.2. Empresa, isoladamente, cooperativas ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
 - 4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
 - 4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. **FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O UPLOAD DA PROPOSTA COMERCIAL NO PORTAL DE COMPRAS COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM QUE O LICITANTE SEJA IDENTIFICADO ANTES DA SESSÃO DE LANCES, COMO: NOME DA EMPRESA, CNPJ, REPRESENTANTE LEGAL, TELEFONE, E-MAIL, LOGOTIPO DA EMPRESA NA PROPOSTA OU QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO QUE PERMITA AO PREGOEIRO E AOS DEMAIS LICITANTES O IDENTIFICAR, ANTES DO MOMENTO OPORTUNO.**

5.3. **A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, ANTES DA FASE DE LANCES, CULMINARÁ NA SUA EXCLUSÃO DO CERTAME, TENDO EM VISTA O PRINCÍPIO DO SIGILO DAS PROPOSTAS.**

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.5. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.6.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.6.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer/prestar o serviço], em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.9. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias corridos** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.10. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.10.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.10.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.10.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.10.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.10.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.10.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.10.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.10.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.11. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.12. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.12.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.12.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.13. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em

relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Fazenda, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* CPF OU CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodome/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO

Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

- 7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail atendimento@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

- 7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
- 7.5.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que

comprove:

- 7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.11.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.11.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro

deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail spgfdaclicitacao@fazenda.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.11.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.11.2. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.11.3. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentossei@planejamento.mg.gov.br.

13.1.11.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO DE EDITAL V - ORDEM DE SERVIÇO

ARILSON LEANDRO FERNANDES CORREA LOPES

Diretor de Aquisições e Contratos

BLEND A ROSA PEREIRA COUTO

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes**, **Diretor**, em 11/09/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Blenda Rosa Pereira Couto**, **Superintendente**, em 11/09/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96471416** e o código CRC **990BE159**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2024.

SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES Nº 96472586/2024

PADRÃO - TERMO REFERÊNCIA PREGÃO SERVIÇO(LEI14133)

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
02/05/2024	Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	1191001

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Daniel de Oliveira Rezende E-mail: daniel.oliveira.rezende@fazenda.mg.gov.br	Superintendência de Tecnologia da Informação/ Diretoria de Governança - STI/DGV

Sumário

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. HABILITAÇÃO
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de subscrição para automatização e estruturação do programa de governança de dados com foco na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, assim como a prestação dos serviços de instalação, suporte, atualização, treinamento e horas de operação assistida, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

Único	1	109410	Subscrição de licença de software para sistema de gestão da Lei de Proteção de Dados - LGPD.	Unidade	1
	2	107514	Instalação, configuração, testes em produção e ajustes da solução.	Unidade	1
	3	107590	Treinamento da solução	Unidade	1
	4	110159	Horas de operação assistida	Horas	100

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos, sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006, considerando os termos da Nota Técnica nº 29/SEF/STI-GOVERNANCA-DCE/2024 (85719461).

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo os itens 1 e 4 serem prorrogados por até 5 (cinco) anos, na forma do §2º art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Do Reajuste:**

1.5.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, em 08/05/2024 (85719437), nos termos do art. 92, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. **Item 1 - Subscrição de licença de software para sistema de gestão da Lei de Proteção de Dados - LGPD, com serviço suporte, manutenção e atualização.**

Gestão da Governança de Dados			
Subitem		Descrição	Exigência
	1.1	A solução descrita neste Termo de Referência deverá ser instalada pela CONTRATADA no prédio da SEF/MG, localizado à Rua da Bahia, 1816 – 1º e 2º subsolos, na cidade de Belo Horizonte – MG ou fornecida como serviço em nuvem, na modalidade <i>Software as a Service</i> (SaaS).	Obrigatório
	1.2	O prazo para a entrega do <i>software</i> e licenças da solução descrita no item 1.1 é de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.	Obrigatório
	1.3	Deverão ser fornecidas as licenças de <i>software</i> em quantidades suficientes para atender a todos os requisitos listados neste Termo de Referência.	Obrigatório
	1.4	Os <i>software</i> e licenças ofertados na composição deste Termo de Referência não deverão estar listados como “ <i>End of Sale</i> ”, “ <i>End of Life</i> ” ou “ <i>End of Support</i> ” por seus respectivos fabricantes, até a data da realização do processo licitatório.	Mínimo Obrigatório
	1.5	A licença de <i>software</i> deverá ser por <u>subscrição</u> , de acordo com o padrão de licenciamento da fabricante.	Obrigatório

Requisitos Gerais	1.6	A CONTRATADA deverá fornecer licenças suficientes para a implementação e utilização da solução incluindo no mínimo: - Fontes de dados estruturados: descoberta de dados, coleta e integração de bases* que contenham dados pessoais e/ou de negócio a serem definidas pela SEF/MG, para criação da visão unificada de titulares. Essa poderá ser criada em bancos de dados Oracle, SQL Server providas pela secretaria ou em banco de dados <i>open source</i> provido pela solução. *O licenciamento deverá contemplar a integração das bases por parte da CONTRATANTE de forma ilimitada. A CONTRATADA se compromete a implementar 05 (cinco) bases de dados como escopo do projeto objeto desta contratação. - Quantidade de áreas, setores, departamentos e/ou quantidade de processos a serem mapeados: ilimitado*, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. *O escopo do projeto deverá contemplar até 10 processos de negócio e formalização de até 50 tratamentos de dados pessoais para orientar o trabalho de mapeamento e formalização de processos junto à equipe da SEF/MG. - Fontes de dados não estruturados: varredura e associação dos dados não estruturados que poderão estar em servidores de arquivos, <i>OneDrive</i>, <i>Sharepoint</i>, <i>Exchange Online</i>, Microsoft Teams, entre outros em total de até 200 TB.	Obrigatório
	1.7	O licenciamento do <i>software</i> poderá ser oferecido na modalidade de número de usuários da solução, por ativo, por volumetria de dados, quantidade de bases ou outra, desde que atendam aos requisitos técnicos deste Termo de Referência e permitam gerenciar plenamente o escopo estabelecido no item acima.	Obrigatório
	1.8	Componentes de <i>software</i> não expressamente especificados neste item 1 e que, contudo, se façam necessários à plena operacionalidade da solução objeto deste Termo de Referência, incluindo licenças, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à SEF/MG.	Obrigatório
Características da Solução	2.1	Governança e Privacidade de Dados Pessoais e/ou de Negócio – a solução deverá permitir a criação de catálogo corporativo de governança de dados através de módulo web com interface para catalogar as bases de dados estruturados e não estruturados existentes, criar regras e políticas, classes de dados customizadas para possibilitar a descoberta de dados pessoais e/ou de negócio e classificação automatizada dos ativos, disponibilizar score de qualidade dos ativos de dados, possibilitar pesquisa e colaboração entre usuários no uso e qualificação dos ativos, possibilitar mascaramento de dados na visualização, necessário a proteção do dado pessoal e/ou de negócio frente a LGPD, o Código Tributário Nacional, ou outra legislação a que a SEF/MG esteja obrigada a cumprir.	Obrigatório
	2.2	Formalização dos processos de negócio e tratamento de dados – a solução deverá abranger tecnologia com interface para formalizar os processos de negócio e seus tratamentos de dados pessoais e/ou de negócio, que permita diagramação visual, detalhamentos dos tratamentos de dados, período de retenção dos tratamentos, definição dos papéis e responsabilidades de compartilhamento, finalidades de uso, base legal, levantamento de riscos e geração de relatório de impacto (DPIA/RIPD), de acordo com o que está previsto na LGPD de forma lógica e intuitiva.	Obrigatório
	2.3	Mapeamento, coleta, associação e enquadramento legal automatizado de dados pessoais e/ou de negócios – a solução deverá permitir o mapeamento, coleta e associação de dados pessoais e/ou de negócios existentes em sistemas estruturados e não estruturados, estabelecimento da visão integrada de titulares com requisitos de qualidade e unificação dos dados cadastrais, e enquadramento legal automatizado capaz de legitimar cada cópia de dados pessoal cadastral e/ou de negócio oriundo dos sistemas existentes, com objetivo de garantir rastreabilidade, confiabilidade e agilidade no apoio às respostas e requisições dos direitos dos titulares previstos na LGPD, bem como outras necessidades relacionadas aos dados sob a custódia da SEF/MG.	Obrigatório

2.4	A solução deverá fornecer: • Portal para gestão de pedidos e respostas às requisições dos Titulares – abrangendo tecnologia para registrar, analisar, tratar, responder e gerenciar o ciclo de vida de todas as requisições referentes a solicitações de titulares realizadas à SEF/MG de acordo com Art.18 da LGPD, por meio de abordagem consistente, incluindo o provimento de interface para gestão das solicitações, recebimento dos dados pelo próprio titular com registro protocolar, evidencição do atendimento e painéis gerenciais de acompanhamento para controle do SLA de atendimento. O portal deverá ter integração com a visão unificada de titulares e gestão de enquadramento legal, permitindo a possibilidade de “autosserviço” do titular em visualizar seus dados e os tratamentos de dados que são feitos pela secretaria. • Serviço de Gestão do consentimento dos titulares - abrangendo a disponibilização de solução capaz de promover de forma ativa e contínua, quando aplicável, a gestão de consentimento dos titulares e sua respectiva revogação de acordo com o Art.18 da LGPD, de forma dinâmica e granular, de modo a fornecer total visibilidade e classificação dos titulares de acordo com suas marcações, vigências e/ou revogações, através do portal de serviços ao titular. • Coletor de Cookies – abrangendo funcionalidades para coletar e categorizar cookies utilizados em sites, fazendo com que as informações auxiliem na criação de banner informativo personalizável em formato de script para incorporação às páginas web, para que os usuários possam efetuar a gestão e a definição de suas preferências.	Obrigatório
3.1	Serviço de mapeamento e formalização de processos de negócio e tratamentos de dados abrangendo o mapeamento e formalização dos processos de negócio e seus respectivos tratamentos de dados através do detalhamento das atividades envolvendo dados pessoais e/ou de negócio, compartilhamentos, finalidade de uso, base legal e a identificação de riscos inerentes em plataforma tecnológica contratada, para que a SEF/MG possa auditar, analisar lacunas, criar planos de ação com objetivo de atingir o estado de diligência através da melhoria contínua para adequação à LGPD e melhoria do Processo de Governança de Dados.	Mínimo Obrigatório
	Serviço de estruturação e implantação da base integrada de titulares abrangendo serviços que envolvem a coleta de dados pessoais (estruturados e não estruturados) em bancos de dados, servidores de arquivo e outros, provenientes dos repositórios de dados com o objetivo/resultados, de integrar os dados de titulares e/ou de negócio presentes nestes repositórios e a consolidação em interface única para consulta, rastreabilidade e visão completa dos tratamentos de dados de titulares ou outra necessidade específica da SEF/MG.	Mínimo Obrigatório
	Definição e adequação dos processos operacionais de atendimento às requisições de titulares, abrangendo a estruturação e sequenciamento dos processos e atividades operacionais que contemplam os fluxogramas, documentos, áreas e equipes designadas para atender aos direitos dos titulares previstos no Art.18 da LGPD, por meio de requisições registradas no Portal ou importadas a partir do Sistema MG APP do Governo de Minas Gerais.	Mínimo Obrigatório
	O serviço técnico para implantação da solução tem por objetivo prover os mecanismos de diligência através de funcionalidades da solução, serviços iniciais de apoio incluindo aceleradores embarcados e <i>hands on</i> ilimitados para conscientização da equipe da SEF/MG no pleno uso da ferramenta.	Obrigatório
	A composição arquitetural do apoio técnico para operação na adequação da SEF/MG ao Programa de Governança de Dados fornecido pela CONTRATADA deverá cobrir obrigatoriamente as seguintes capacidades e serviços: • Serviço de Mapeamento, Coleta, Associação e Enquadramento Legal Automatizado de dados pessoais e/ou de negócio; • Implantação do Portal do Titular para gestão de pedidos e respostas às requisições de acesso aos dados dos titulares; • Exposição de serviços de gestão do consentimento dos titulares, incluindo coletor de <i>cookies</i> e afins nos portais e páginas web; • Mapeamento, coleta, associação e Enquadramento Legal Automatizado de dados pessoais e/ou de negócio.	Mínimo Obrigatório

Serviços gerenciados de apoio para as fases de levantamento, estruturação da visão integrada de titulares, definição dos processos de atendimento às requisições de titulares para adequação da SEFAZ/MG à LGPD - da Tabela 1 – Avaliação de Software LGPD	3.6	Mapeamento, coleta, associação e enquadramento legal automatizado de dados pessoais e/ou de negócio considerando a integração com sistemas e repositórios de dados da SEF/MG quer estejam hospedados <i>on-premises</i> ou em nuvem, assim como a formalização dos processos de negócio e seus tratamentos de dados, para apoio na identificação de dados pessoais e/ou de negócios que possibilite o devido vínculo à titulares, dos processos de requisições de usuários e também a criação de fluxos inteligentes de respostas às requisições de titulares. Como parte deste, caberá à CONTRATADA prover capacidades para: • Mapeamento de dados pessoais e/ou de negócios em repositórios de dados estruturados e não estruturados.	Mínimo Obrigatório
	3.7	A identificação do ciclo de vida de dados pessoais e/ou de negócio em processos para o devido tratamento, que deverão conter, no mínimo: • O fluxo de tratamento de dados em forma de diagrama; • O detalhamento dos tipos de tratamento, origem, destino, formato, entidades, sistemas e repositórios envolvidos; • Finalidade específica dos tratamentos; • Forma e duração do tratamento de dados; • Informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador, os papéis e responsabilidades; • Possibilidade de incluir a Base Legal que legitima o tratamento. O fornecimento da definição das bases legais que legitimam os tratamentos mapeados, será de responsabilidade da SEF/MG; • Mapeamento dos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais com ranqueamento e priorização; • Geração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) para auditoria interna e apresentação a ANPD.	Mínimo Obrigatório
	3.8	Após o levantamento inicial, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a requisição de acessos aos dados/sistemas da CONTRATANTE; estes poderão ser credenciais de acessos a bancos de dados, sistemas de compartilhamentos de arquivos em rede, serviços de hospedagem de dados em nuvem, entre outros.	Obrigatório
	3.9	Ao obter as credenciais de acesso, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente os acordos de confidencialidade e(ou) de responsabilidade assinados.	Obrigatório
	3.10	Em posse das credenciais, deverá a CONTRATADA acessar a ferramenta fornecida e fazer as devidas conexões de acesso às bases de dados estruturados e não estruturados. Ao criar as conexões, deverá a CONTRATADA validar as configurações aplicadas e ajustar a ferramenta para que esta consiga extrair com eficiência, os dados pessoais e/ou de negócios armazenados nos repositórios da CONTRATANTE.	Obrigatório
	3.11	A CONTRATADA será responsável por entrevistar as áreas e formalizar os processos de negócio e seus tratamentos de dados, contendo mapas de fluxo de dados, os sistemas de dados conectados, entidades internas, externas e diretórios.	Obrigatório
	3.12	A CONTRATADA será responsável por detalhar os tratamentos, compartilhamentos, finalidades de tratamento e incluir as bases legais que legitimam os respectivos tratamentos realizados pela SEF/MG.	Obrigatório
	4.1	Tem por objetivo responder às requisições dos titulares, dos direitos previstos em lei. A solução deverá prover os mecanismos por meio de portal de privacidade, documentando e protocolando as solicitações recebidas.	Obrigatório

Portal para gestão de pedidos e respostas às requisições de acesso aos dados dos Titulares	4.2	A CONTRATADA deverá adequar os processos em conjunto com a SEF/MG para responder às requisições dos titulares para exercer seus direitos. Os processos deverão incluir, no mínimo, a diagramação das atividades e deverão cobrir: • Acesso aos dados; • Alteração/Correção de dados; • Informações sobre compartilhamento; • Gestão e Revogação de consentimento.	Mínimo Obrigatório
	4.3	A solução deverá prover mecanismos de consulta dos dados pessoais existentes integrados ao portal de serviço do titular.	Obrigatório
	4.4	A solução deverá prover mecanismos de “autosserviço” que permitam ao titular realizar consultas acerca dos seus dados pessoais, tratamentos realizados, compartilhamentos, finalidades e hipóteses legais de uso de seus dados através do portal de serviços do titular.	Obrigatório
	4.5	Caso a solicitação do titular esteja relacionada à deleção de dados, a solução deverá prover mecanismos de consulta dos enquadramentos legais e suas vigências (para validar se a solicitação poderá ser realizada), abertura de ocorrências para atendimento à solicitação, abertura de planos de ação para notificar os responsáveis pelos repositórios de dados que contém os dados pessoais em questão para a efetivação das alterações, exclusão e/ou anonimização.	Obrigatório
	4.6	A solução deverá prover mecanismos de gestão de incidentes e operacionalizar processos e políticas sobre como notificar quaisquer incidentes.	Obrigatório
	4.7	A solução deverá prover mecanismos para a geração de relatórios associados ao portal de usuários e solicitações de titulares de dados, para avaliação da SEF/MG.	Obrigatório
Gestão do consentimento dos titulares e coletor de cookies nos portais e páginas web	5.1	A solução deverá coletar cookies, permitindo a categorização e a criação customizada do banner para os usuários efetuarem a marcação de suas preferências.	Obrigatório
	5.2	A solução deverá orquestrar a gestão de consentimento dos titulares através de formulários configuráveis para exibição e coleta diretamente no portal de serviços do titular.	Obrigatório
	5.3	A SEF/MG deverá apresentar lista de ativos e recursos que deverão fazer parte deste item. Tal lista poderá ser revisitada e atualizada durante todo o período de vigência de contrato, e deverá conter as seguintes informações mínimas, a saber: • Portal web corporativo da SEF/MG para a coleta de cookies; • Customização do formulário de gestão de consentimento dos titulares.	Obrigatório
	6.1	A solução deverá possuir a funcionalidade de Glossário que corresponde a termos de negócio usados para definir conceitos comerciais de uma maneira padrão. Os colaboradores do catálogo podem atribuir um ou mais termos aos ativos de dados e colunas dentro de conjuntos de dados relacionais para descrever os dados.	Obrigatório
	6.2	A solução deverá permitir a implementação de políticas para descrever e documentar as diretrizes, regulamentos, normas ou procedimentos da SEF/MG para assegurar que os dados e os ativos de informação sejam devidamente gerenciados e utilizados. Alguns exemplos de políticas são: Contrato de Tratamento de Dados Sensíveis e Compartilhamento de Dados.	Obrigatório
	6.3	A solução deverá oferecer regras de proteção de dados que serão usadas para identificar os dados a serem controlados e para especificar o método de controle. Dentro das regras de proteção de dados, incluem classificações, classes de dados, termos de negócio ou tags para identificar os dados a serem controlados. Pode-se optar por negar o acesso aos dados ou mascarar valores de dados sensíveis.	Obrigatório
	6.4	A solução deverá permitir criar regras de governança que forneçam a descrição de negócio do comportamento necessário ou ações a serem tomadas para implementar uma determinada política de governança.	Obrigatório

Governança da Dados	6.5	A solução deverá permitir a criação de dados de referência que serão usados para definir valores para tipos específicos de colunas. Deverá ser possível incluir um conjunto de dados de referência na definição de uma classe de dados como parte dos critérios de correspondência de dados. Durante a definição do perfil de dados, se os valores em uma coluna corresponderem ao conjunto de dados de referência e outros critérios, essa classe de dados é atribuída à coluna. Também podem ser usados em análise de qualidade dos dados.	Obrigatório
	6.6	A solução deverá permitir criar classes de dados que descrevam o tipo de dado contido nos ativos de dados, tais como campos de dados ou colunas da tabela, por exemplo, nome, endereço. A plataforma deverá possuir de forma nativa diversas classes relacionadas a dados pessoais.	Obrigatório
	6.7	A solução deverá permitir a definição de regras de proteção de dados para mascarar colunas com base em termos de negócio atribuídos.	Obrigatório
	6.8	A descoberta automatizada deverá fornecer resultados de análise detalhada de todos os ativos a partir de fontes de dados. Na descoberta automatizada, os metadados e os resultados da análise deverão ser importados automaticamente para o catálogo padrão. O profiling de um ativo de dados deverá incluir metadados gerados e estatísticas sobre seu conteúdo. Permitir a criação de perfil de ativo com o objetivo de ajudar a entender que ações deverão ser tomadas para melhorar a qualidade dos dados.	Obrigatório
	6.9	Os resultados da análise deverão estar disponíveis para visualização em um projeto e deverão incluir pontuação de qualidade dos dados, classes de dados e termos de negócio atribuídos, tipos de dados, formatos, distribuições de frequência, dentre outros.	Obrigatório
	6.10	A solução deverá permitir a geração de diagrama entidade-relacionamento.	Obrigatório
	6.11	A solução deverá utilizar catálogos para encontrar e compartilhar facilmente dados e outros ativos. O catálogo funcionará numa comunidade privada para a SEF/MG. É uma forma de organizar recursos para muitos projetos de ciência de dados: ativos de dados, ativos operacionais e os usuários que precisam usar os ativos. Um catálogo pode ser governado de forma que as políticas que fazem cumprir as regras de proteção de dados possam controlar o acesso aos dados ou mascarar dados sensíveis. Outros artefatos de governança enriquecem os ativos do catálogo, descrevendo o tipo ou a finalidade dos dados.	Obrigatório
	6.12	A solução deverá permitir a criação de customização de <i>workflow</i> de aprovação de termos para o catálogo.	Obrigatório
	6.13	A solução deverá apresentar as atividades de ativos visando apresentar todo o ciclo de vida de um ativo inserido em um catálogo, desde a sua criação, passando por alterações sofridas e aprovações feitas.	Obrigatório
	6.14	A solução deverá permitir a avaliação e a revisão dos ativos de dados dentro de um catálogo de modo colaborativo.	Obrigatório
	6.15	A solução deverá permitir a alteração de atributos <i>default</i> e criação de novos atributos.	Obrigatório
	6.16	A solução deverá sugerir e atribuir automaticamente termos de negócio e classes de dados a ativos de dados em um projeto.	Obrigatório
	6.17	A solução deverá permitir a pesquisa em todos os catálogos e refinar as palavras-chave por meio de filtros baseados em <i>tags</i> temáticas, termos de negócio, projetos, regras, políticas e outras propriedades de ativos.	Obrigatório
	6.18	A solução deverá possuir amplo catálogo de APIs para integração com ferramentas externas.	Obrigatório
	6.19	A solução deverá permitir a abertura de chamado de suporte técnico dentro da própria plataforma de Governança.	Obrigatório
	7.1	A solução deverá fornecer modelo de política de proteção dos dados pessoais contendo, no mínimo, escopo, diretrizes, papéis e responsabilidades.	Mínimo Obrigatório

Gestão do Programa de Conformidade	7.2	A solução deverá oferecer mecanismos para gestão dos objetivos de controle vinculados à política de proteção dos dados através de <i>check-lists</i> de controle, com opção de utilizar metodologias de mercado como normas ISO.	Mínimo Obrigatório
	7.3	A solução deverá oferecer mecanismos para controlar itens de revisão dos processos baseado em privacidade desde a concepção.	Obrigatório
	7.4	A solução deverá promover a formalização dos processos de negócios.	Obrigatório
	7.5	A solução deverá permitir a formalização dos processos de tratamento de dados vinculados aos processos de negócios.	Obrigatório
	7.6	A solução deverá permitir a formalização dos riscos dos processos de negócios.	Obrigatório
	7.7	A solução deverá permitir a formalização dos riscos dos processos de tratamento de dados.	Obrigatório
	7.8	A solução deverá oferecer mecanismo automático de geração do relatório de impacto a proteção dos dados pessoais de acordo com os processos formalizados.	Obrigatório
	7.9	A solução deverá oferecer mecanismos de validação de conformidade nos processos, possibilitando a criação de itens de fiscalização.	Obrigatório
	7.10	A solução deverá permitir a gestão de tratamento utilizando metodologia de análise de causa e efeito e plano de ação para resolução de riscos e/ou incidentes.	Obrigatório
	7.11	A solução deverá oferecer mecanismos de criação e controle de treinamentos.	Obrigatório
	7.12	A solução deverá oferecer recursos que promovam a gestão da melhoria contínua nos processos de negócios e tratamento de dados.	Obrigatório
	7.13	A solução deverá oferecer recursos que promovam a gestão de tarefas, atribuições e notificações por e-mail através de grupos de acesso, estrutura organizacional e hierarquia de usuários.	Obrigatório
	7.14	A solução deverá fornecer base integrada de dados pessoais incorporada na solução para visão unificada e gestão do enquadramento legal dos dados pessoais existentes visando: • Monitorar o ciclo de vida do tratamento dos dados (temporalidade, consentimento, registro das finalidades e legalidade) dos dados armazenados na base unificada de titulares; • Prover marcações de consentimento através de interface da própria solução como capacidade de coletar marcações de consentimento de outras aplicações já utilizadas; • Entregar na mesma interface todas as instâncias de dados que referenciam determinado titular, incluindo nesta mesma interface de gestão o enquadramento legal de cada dado pessoal coletado pela instituição.	Obrigatório
Gestão de Documentos	8.1	A solução deverá oferecer meios para registro de documentos relacionados ao programa e atividades desenvolvidas nos processos, como por exemplo: políticas, instruções de trabalho, procedimentos operacionais padrões (POP), dentre outros.	Obrigatório
	8.2	A solução deverá oferecer mecanismos para que seja possível gerenciar as permissões e acessos às documentações de forma unitária.	Obrigatório
	8.3	A solução deverá dispor de meios para controlar o período de vigência das documentações.	Obrigatório
	8.4	A solução deverá dispor de workflow parametrizável a fim de revisar, homologar e aprovar as documentações formalizadas na solução.	Obrigatório
	8.5	A solução deverá oferecer processos modelos formalizados e metodologia para gestão do programa de conformidade à LGPD.	Obrigatório
	8.6	A solução deverá oferecer os processos modelos formalizados para atendimento dos direitos dos titulares (Artigo 18 LGPD).	Obrigatório
	8.7	A solução deverá oferecer portal para atender a cada um dos direitos dos titulares previstos na LGPD.	Obrigatório

	8.8	A solução deverá oferecer mecanismos de conformidade exigidos pela LGPD, não sendo aceitas soluções customizadas, orientadas à regulamentações de outros países.	Obrigatório
	8.9	O fornecedor deverá oferecer metodologia formal e completa do programa de gestão da conformidade a LGPD.	Obrigatório
	8.10	A solução deverá fornecer componente para criação de <i>checklists</i> de controle para gestão da conformidade dos processos formalizados, permitir a criação de <i>checklists</i> e avaliação dos processo.	Obrigatório
Gestão do enquadramento legal e vigência de tratamento dos dados dos titulares	9.1	A solução deverá possibilitar a criação de base integrada dos titulares contendo a visão 360° dos dados pessoais e de negócio existentes e controle das hipóteses legais de uso vinculado aos tratamentos de dados com suas finalidades e hipóteses legais de uso.	Obrigatório
	9.2	A solução deverá permitir conectividade com os sistemas existentes no ambiente da SEF/MG considerando bases de dados estruturadas (Oracle, SQL Server) e IBM <i>Pure Data for Analytics</i> (Netezza) e não estruturadas (<i>File Servers</i> e Microsoft 365)	Obrigatório
	9.3	A solução deverá possibilitar de forma automatizada e customizada o saneamento dos dados pessoais e de negócio encontrados permitindo a padronização, enriquecimento, tratamento de duplicidades e unificação dos cadastros para criação da visão 360° dos dados existentes.	Obrigatório
	9.4	A solução deverá fornecer interface de consulta para verificação dos registros dos titulares e de suas hipóteses legais de uso dos dados.	Obrigatório
	9.5	A solução deverá possuir interface de consulta para verificação dos registros dos titulares e dos sistemas/ambientes de origem que contém as informações.	Obrigatório
	9.6	A solução deverá oferecer serviços para consumo de outras aplicações sobre os dados dos titulares e de negócio e seus enquadramentos legais.	Obrigatório
	9.7	A solução deverá possuir algoritmo de integração dos dados do titular e de negócios (correlacionamento).	Obrigatório
	9.8	A solução deverá possuir gestão da vigência dos enquadramentos legais por registro (titular e suas cópias) com alertas parametrizados de dados pessoais e de negócio sem enquadramento legal.	Obrigatório
	9.9	A solução deverá vincular os dados não estruturados dos titulares e de negócios a seus dados estruturados integrados.	Obrigatório
Gestão de Incidentes	10.1	A solução deverá oferecer metodologia de gestão de incidentes e não conformidades.	Obrigatório
	10.2	A solução deverá oferecer mecanismos para cadastros e parametrização de formulários para registros de incidentes e não conformidades.	Obrigatório
	10.3	A solução deverá oferecer mecanismos de gestão de tratamento orientado ao levantamento das causas raízes (análise de causa e efeito) e resolução (plano de ação), evidenciando as ações realizadas.	Obrigatório
	10.4	A solução deverá oferecer relatórios e painéis indicadores para gestão dos incidentes, ocorrências e não conformidades.	Obrigatório
	10.5	A solução deverá oferecer módulo nativo e integrado para o registro de possíveis incidentes e violações de dados pessoais e de negócios. Deverá permitir a publicação de um portal nativo da ferramenta em que os servidores/colaboradores da SEF/MG possam relatar possíveis violações e incidentes, submetendo-os à avaliação do time de privacidade.	Obrigatório
	10.6	A solução deverá permitir a customização dos formulários utilizados internamente em cada etapa de triagem dos incidentes em trabalho.	Obrigatório

	10.7	A solução deverá permitir o acompanhamento de uma violação através das seguintes etapas: • Verificação e detecção do incidente; • Análise do incidente; • Remediações; • Notificações; • Status final.	Obrigatório
	10.8	A solução deverá possuir a descrever a remediação da causa raiz do incidente, permitindo a geração de documentação comprobatória e status da remediação.	Obrigatório
	10.9	A solução deverá prover um resumo detalhado do incidente com todos os itens descritos nos módulos de verificação, detecção, análise e remediação do incidente de privacidade.	Obrigatório
	10.10	A solução deverá possuir a capacidade de gerenciar a comunicação do incidente, permitindo a triagem sobre a comunicação para diferentes atores.	Obrigatório
	10.11	A solução deverá possuir mecanismos para informar e classificar o risco do incidente.	Obrigatório
Gestão de Riscos	11.1	A solução deverá oferecer metodologia para mapeamento, análise e ranqueamento/priorização de riscos.	Obrigatório
	11.2	A solução deverá oferecer mecanismos de gestão de tratamento orientado para levantamento das causas raízes (análise de causa e efeito) e resolução (plano de ação), evidenciando as ações realizadas.	Obrigatório
	11.3	A solução deverá oferecer mecanismos de gestão dos riscos.	Obrigatório
	11.4	A solução deverá oferecer painéis e relatórios para a gestão dos riscos.	Obrigatório
	11.5	Todo o gerenciamento dos componentes e funções administrativas deverão ser feitas através de uma única interface web, acessível por navegador web modernos, sem a necessidade de instalação de aplicações ou plug-ins adicionais.	Obrigatório
	11.6	A solução deverá ser multi-usuário, isto é, permitir logins simultâneos ilimitados e não restringir no licenciamento e tecnicamente a quantidade de usuários cadastrados para uso do console.	Obrigatório
	11.7	A solução deverá permitir limitar por perfil de acesso quais módulos podem ser acessados pelos usuários, ocultando os que não possui acesso.	Obrigatório
	11.8	A solução deverá oferecer log de auditoria de todas as operações do sistema, acessível diretamente pelo Console Web, protegido contra deleção (somente leitura).	Obrigatório
	11.9	A solução deverá permitir o envio de notificações e alertas configuráveis por e-mail, com envio de notificações e alertas de maneira resumida, sendo possível selecionar a periodicidade exemplo (Dia e Hora).	Obrigatório
	11.10	A solução deverá permitir vincular os riscos aos processos de negócios e tratamento de dados.	Obrigatório
	11.11	A solução deverá promover a gestão de tratamento utilizando metodologia de análise de causa e efeito e plano de ação para resolução de riscos e/ou incidentes.	Obrigatório
	12.1	A solução deverá ter a capacidade de integração com soluções de mercado do tipo SaaS e <i>On-Premises</i> : Deverá oferecer conectores nativos da solução para conexão aos principais sistemas da CONTRATANTE como: Bases de Dados Relacionais como SQL Server, MySQL, PostgreSQL, Oracle, Sybase, DB2, Progress, MS Access, aplicações de bigdata e NoSQL como Postgres, Redshift, Google BigQuery e MongoDB.	Obrigatório
	12.2	A solução deverá ter a capacidade de integração com servidores de arquivos e o ambiente Microsoft 365 da CONTRATANTE para realização da descoberta de dados pessoais e/ou de negócios.	Obrigatório

Descoberta de dados – Data Discovery	12.3	A solução deverá oferecer por padrão mecanismo de detecção próprio de grande diversidade de dados pessoais e/ou de negócios, com a possibilidade de se criarem regras manualmente, contemplando ao menos: • Palavras-Chave; • Dados de contato, educação, dados financeiros, dados médicos; • Documentos diversos, incluindo ao menos CPF, CNH, RG, Passaporte; • Dados de localização e endereço; • Atributos físicos de pessoas; • Idioma, raça e etnia, posição política, crenças religiosas, orientação sexual.	Mínimo Obrigatório
	12.4	A solução deverá ser capaz de analisar fontes de dados tipo banco de dados através de amostragem (linhas de base de dados), automaticamente identificando quais tabelas e colunas contêm dados pessoais e quais são estes atributos, sem necessidade de especificar que tabelas e campos verificar, nem ao menos requerer definir queries manuais.	Obrigatório
	12.5	A solução deverá permitir definir a periodicidade e janelas para execução da descoberta de dados incremental.	Obrigatório
	12.6	A solução deverá ser capaz de analisar dados não estruturados em formatos de arquivos comuns de mercado, como pdf, csv, xlsx, xls, msg, doc, docx, google docs, ppt, pptx, json, 7zip, zip, mdb, Suite do Google incluindo GMail e Google Drive, Suite do Office 365 incluindo Outlook, Sharepoint e Onedrive.	Obrigatório
	12.7	A solução deverá catalogar os dados estruturados e não estruturados que foram encontrados em multi-cloud e prover dashboards.	Obrigatório
Gestão de Usuários	13.1	A solução deverá oferecer a possibilidade de cadastramento da estrutura organizacional da SEF/MG e seus devidos papéis.	Obrigatório
	13.2	A solução deverá oferecer segregação de acesso através de áreas e departamentos.	Obrigatório
	13.3	A solução deverá oferecer inteligência para segregação dos perfis de usuários para acesso a determinadas funcionalidades.	Obrigatório
	13.4	A solução deverá oferecer inteligência para que cada usuário possa acessar somente o que cabe a seu perfil de acesso.	Obrigatório
Gestão de Cookies	14.1	A solução deverá permitir que o titular/usuário gerencie as configurações de utilização dos cookies através do banner apresentado em tela. Ao acessar as configurações de permissão dos cookies, o titular deverá ter o acesso de forma clara e transparente a todas as finalidades de utilização dos cookies pela SEF/MG, tendo ciência das consequências a permissão ou negação de sua utilização.	Obrigatório
	14.2	A solução deverá ter a capacidade de realizar varredura em sites hospedados em domínios de Internet.	Obrigatório
	14.3	A solução deverá ter a capacidade de catalogar os cookies rastreados.	Obrigatório
	14.4	A solução deverá permitir a configuração do <i>banner</i> de consentimento de <i>cookies</i> .	Obrigatório
	14.5	A solução deverá ter a capacidade de classificar os <i>cookies</i> em diferentes categorias.	Obrigatório
	14.6	A solução deverá permitir formalizar os processos de gestão de <i>cookies</i> , mapear riscos para cada <i>cookie</i> rastreado.	Obrigatório
	14.7	A solução deverá fornecer o recurso do "banner de preferência" que será responsável por gerenciar a utilização dos <i>cookies</i> para acoplamento em sites.	Obrigatório
	14.8	A solução deverá permitir que o usuário faça a gestão de preferências, podendo executar o <i>opt-in</i> ou <i>opt-out</i> .	Obrigatório
	14.9	A solução deverá permitir a análise de implementação com base em normativa disponível em <i>checklist</i> de auditoria.	Obrigatório
	14.10	A solução deverá armazenar os consentimentos de <i>cookies</i> de <i>opt-in</i> e <i>opt-out</i> .	Obrigatório

Consentimento e Gestão de solicitações dos direitos dos titulares	15.1	A solução deverá oferecer mecanismos de gestão de consentimentos, permitindo que sejam fornecidos ou revogados a qualquer momento pelas equipes responsáveis ou pelo próprio titular.	Obrigatório
	15.2	A solução deverá oferecer <i>dashboards</i> de gestão que permitem a equipe do encarregado gerenciar informações sobre processos formalizados, enquadramentos dos tratamentos de dados pessoais e/ou de negócios em suas respectivas bases legais e gerenciar os consentimentos dos titulares.	Obrigatório
	15.3	A solução deverá oferecer mecanismos para que os titulares possam exercer seus direitos, registrando e gerenciando estas solicitações desde seu registro até a sua conclusão.	Obrigatório
	15.4	A solução deverá oferecer acesso para consulta e acompanhamento de solicitações dos titulares registrando cada protocolo de controle destas requisições.	Obrigatório
	15.5	A solução deverá notificar o DPO e equipe a respeito de uma nova solicitação de titular e oferecer mecanismos que evidenciem e protocolam o atendimento.	Obrigatório
Fatores a serem considerados em relação à ferramenta e aos serviços de implantação da solução	16.1	O repositório integrado de dados será implantado em infraestrutura da CONTRATANTE.	Obrigatório
	16.2	A CONTRATANTE disponibilizará os recursos de infraestrutura necessários para comportar a solução.	Obrigatório
	16.3	A CONTRATANTE será a responsável por monitorar e administrar o ambiente em que a solução estará hospedada, inclusive realizar procedimento de <i>backup</i> , gerenciar contas de usuários e <i>file system</i> .	Obrigatório
	16.4	A CONTRATADA será responsável por fornecer o <i>software</i> , instalar, configurar e parametrizar a solução, sendo composta por uma ou mais ferramentas.	Obrigatório
	16.5	Os <i>softwares</i> ofertados deverão ser instalados em sua versão mais estável, mais recente e atualizada e deverão estar cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante durante a vigência do contrato, cujos requisitos são: - Análise e assistência remotas para o problema durante o horário comercial, por ferramenta especializada disponibilizada para a abertura de chamados; - Assistência remota para identificar o componente que apresenta falha e eventualmente acesso ao ambiente para problemas relacionados ao código; - Notificação por e-mail de correções e atualizações; - Número ilimitado de <i>tickets</i> para abertura de chamados.	Obrigatório
Requisitos de Infraestrutura	17.1	A solução deverá ser disponibilizada no modelo <i>on-premise</i> , compatível com os sistemas operacionais abaixo: - Linux (CentOS 7.0, Red Hat Enterprise Linux 8 ou SUSE 12) ou superior; - Windows Server (versão 2016) ou superior; - A execução deverá ser como serviço do sistema operacional utilizando uma conta de serviço sem direitos administrativos no servidor; - A aplicação deverá possuir arquitetura nativa x64.	Obrigatório
	17.2	A documentação deverá possuir desenho arquitetural e descrição detalhada de todos os componentes com seus respectivos fluxos de comunicação com origem, destino e portas de conexão.	Obrigatório
	17.3	A documentação deverá conter descrição de todos os itens necessários para realização de <i>backup</i> e suas rotinas operacionais.	Obrigatório
	17.4	A solução deverá permitir a automação da entrega da aplicação no ambiente de produção.	Obrigatório
	17.5	O processo de mudança deverá possuir, além dos binários da nova versão, documentação atualizada, script de banco de dados de mudança e de <i>rollback</i> e evidência de execução de testes (funcionais e não funcionais).	Obrigatório

	17.6	A aplicação deverá permitir o monitoramento da utilização de recursos, principais funções e status de funcionamento com recurso de <i>check status</i> .	Obrigatório
	17.7	As aplicações envolvidas na solução deverão possuir integração nativa de autenticação com LDAP – <i>Active Directory</i> .	Obrigatório
	17.8	As ferramentas da solução deverão permitir a atribuição dos acessos através de grupos de funcionalidades (perfis).	Obrigatório
	17.9	A documentação deverá listar de forma restritiva quais são os acessos necessários que os usuários de serviço e banco de dados necessitam para seu pleno funcionamento.	Obrigatório
	17.10	A documentação deverá apresentar todos os perfis de acesso padrões das ferramentas contendo todas as funcionalidades vinculadas.	Obrigatório
Requisitos complementares	18.1	A CONTRATADA deverá fornecer documentação detalhada da metodologia a ser utilizada.	Obrigatório
	18.2	Implantar as ferramentas de governança de dados e curadoria de dados que fazem parte da Base Unificada de titulares e do negócio; e de apoio ao programa de adequação à LGPD.	Obrigatório
	18.3	A solução deverá: - Fornecer relatório sobre a qualidade dos dados dos sistemas envolvidos do escopo de implantação; - Criar visão unificada do dado (contribuinte/cidadão, empregados ou ex-empregados, prestadores de serviço ou qualquer pessoa natural ou jurídica que teve os dados colhidos pela SEF/MG); - Realizar integração entre a Base Unificada de titulares/Do Negócio e as bases de sistemas que possuem dados pessoais ou de pessoa jurídica; - Prover interface de consulta aos dados da base unificada; - Fornecer mecanismos (processos e indicadores) que monitoram a qualidade dos dados; - Realizar enriquecimento de dados a partir de bases externas (Correios, Anatel, entre outros) para obtenção da qualidade do dado mestre; - Gerar alertas sobre a falta da qualidade dos dados, com geração de ocorrência e tarefas para usuários, para tratamento e curadoria dos dados; - Disponibilizar painéis para acompanhamento dos processos e indicadores de gestão; - Gerar e manter trilhas de auditoria dos dados originais e dados tratados e unificados.	Obrigatório
	18.4	Gerar relatório de impacto à proteção de dados pessoais – RIPD, de acordo com os requisitos do Art. 5º da LGPD, sobre os tratamentos de dados que a base unificada de titulares realiza.	Obrigatório
	18.5	O prestador de serviços deverá garantir o funcionamento adequado da solução. Qualquer problema identificado deverá ser corrigido sem custos adicionais.	Obrigatório
	18.6	Toda documentação técnica e funcional referente à solução e ao gerenciamento do projeto, bem como os manuais de instalação e de operação dos módulos do sistema poderão ser elaborados nos padrões da CONTRATADA, devendo ser fornecidos à CONTRATANTE.	Obrigatório
	19.1	O sistema de gestão deverá auditar todo o sistema e as mudanças de configuração do aplicativo. Um sistema e/ou mudança de propriedade deverá ser rastreada até uma determinada hora e usuário.	Obrigatório
	19.2	O sistema deverá suportar envio de e-mail reportando alarmes quando <i>thresholds</i> forem excedidos (CPU, espaço em disco, uso de memória, entre outros).	Obrigatório

Monitoramento e Relatórios	19.3	A solução deverá permitir o agendamento de relatórios e envio automático via e-mail além de serem disponibilizados em repositório configurável: Os relatórios periódicos deverão ser enviados para uma lista pré-definida de endereços de e-mail. Deverá ser possível a aplicação de lista de entrega diferente para diferentes relatórios.	Obrigatório
	19.4	A solução deverá permitir a criação de relatórios customizáveis.	Obrigatório
	19.5	A solução deverá fornecer relatórios de alteração de configuração da solução.	Obrigatório
	19.6	A solução deverá fornecer relatórios que mostrem as origens e as respectivas contas das requisições de conexão.	Obrigatório
	19.7	A solução deverá ser capaz de fornecer relatórios para auditoria e conformidade.	Obrigatório
	19.8	O sistema de gestão deverá fornecer a capacidade de geração automática de relatórios.	Obrigatório
	19.9	A solução deverá ser capaz de gerar trilha de auditoria, com pelo menos os seguintes eventos registrados: - data e hora de início e fim da sessão; - tempo de sessão; - identidade do usuário; - tipo do evento; - históricos de acessos; - eventos realizados na sessão.	Mínimo Obrigatório
	19.10	A solução deverá possuir relatório de informações individuais (por conta ou por dispositivo) e de informações centralizadas (por plataforma ou rede).	Obrigatório
	19.11	A solução deverá possuir relatório de operadores da ferramenta cadastrados.	Obrigatório
	19.12	Os relatórios deverão permitir ser exportados, pelo menos, para os seguintes formatos: PDF, XLSX e HTML.	Mínimo Obrigatório
Redundância a Falhas e Alta Disponibilidade	20.1	A solução deverá suportar métodos de alta disponibilidade para TODOS os componentes que fazem parte dela, a fim de mitigar riscos inerentes à indisponibilidade destes. A solução deverá ainda contemplar a expansão, incremento ou melhoria exclusivamente destes métodos sem qualquer custo adicional de licenciamento para a CONTRATANTE.	Obrigatório
	20.2	A solução deverá suportar arquitetura de <i>Disaster Recovery</i> para todos os seus componentes, garantindo que no mínimo, seja possível ativar a solução manualmente, assegurando que as configurações, senhas, permissões, políticas e demais informações estejam replicados para os componentes do outro site de forma transparente: - A critério da CONTRATANTE, o ambiente de <i>Disaster Recovery</i> deverá ser configurado pela CONTRATADA; - Para a ativação dessa funcionalidade não deverá haver custo adicional de licenciamento para a CONTRATADA.	Obrigatório
	21.1	A solução deverá possuir serviço de suporte técnico 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.	Obrigatório

Serviços de suporte, manutenção e atualização de versão da solução.

21.2	A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deverá haver limite para abertura de chamados, sejam de: • Suporte corretivo – correção de bugs e/ou falhas e quaisquer atividades que tenham por finalidade restabelecer o normal funcionamento da solução, assegurando o funcionamento sem erros; • Suporte preventivo – atualização dos <i>software</i>, por meio de patches; correção de possíveis incompatibilidades detectadas; recomendação de configurações consoante às melhores práticas; • Esclarecimento de dúvidas de natureza técnica relativas à solução, bem como sobre a instalação, configuração, manutenção e operacionalização, e a instalação, desinstalação e atualização de <i>software</i>; • Avaliação dos registros de desempenho dos equipamentos e análise de eventuais erros identificados, quando solicitadas pela SEF/MG, e proposição de ajustes para melhorar o desempenho, bem como emissão de parecer técnico; • Suporte para inclusão de novos recursos relacionados à operação da solução.	Obrigatório
21.3	A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos, observando a classificação dos problemas reportados, e prazo de conclusão do chamado, a contar da abertura, de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação: • Severidade 1: problemas que tornem a solução inoperante, no prazo de 4 (quatro) horas; • Severidade 2: problemas ou dúvidas que prejudicam a operação da solução, mas que não interrompem o acesso às principais funcionalidades, no prazo de 8 (oito) horas; • Severidade 3: problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da solução, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; • Severidade 4: problemas ou dúvidas que não afetam a operação da solução, no prazo de 3 (três) dias úteis. Entende-se por término do atendimento aos chamados de suporte técnico a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada.	Obrigatório
21.4	Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a CONTRATADA deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de suporte ou engenharia do fabricante dos produtos devidamente capacitada a resolvê-lo, sem custo adicional para a CONTRATANTE.	Obrigatório
21.5	A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas nesta especificação técnica ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.	Obrigatório
21.6	A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar os <i>patches</i> de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança nos equipamentos/produtos objeto deste Termo de Referência.	Obrigatório
21.7	O serviço de suporte técnico deverá permitir o acesso da CONTRATANTE à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos/produtos, provendo informações, assistência e orientação para: • diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; • características dos equipamentos/produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos mesmos.	Obrigatório

21.8	Os <i>patches</i> e novas versões de <i>software</i> integrantes da solução ofertada deverão ser instalados pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRATANTE, tão logo estas se tornem disponíveis. A cada atualização realizada deverão ser fornecidos os manuais técnicos originais e documentos comprobatórios do licenciamento da nova versão/patch.	Obrigatório
21.9	Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e software. Esse acesso deverá permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e software especificados, além de permitir <i>downloads</i> de quaisquer atualizações de <i>software</i> ou documentação do produto.	Obrigatório
21.10	A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica e laboratório de análise, capacitados para instalação, configuração e manutenção da solução, objeto deste Termo de Referência.	Obrigatório
21.11	Durante o período de suporte técnico, deverão ser disponibilizados e instalados, sem ônus à CONTRATANTE, todas as atualizações de <i>software</i> para a solução, quando requisitado pela CONTRATANTE.	Obrigatório

1.6.2. **Item 2 - Serviços de instalação, configuração, testes em produção, ajustes da solução e repasse de conhecimento:**

Serviços de instalação, configuração, testes em produção, ajustes da solução e repasse de conhecimento:		
Subitem	Descrição	Exigência
1.1	A configuração da solução será realizada na área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, em Belo Horizonte - MG, pela CONTRATADA.	Obrigatório
1.2	Para a execução dos serviços de instalação, configuração, testes em produção e ajustes, a CONTRATADA deverá alocar profissionais devidamente certificados pelo fabricante, para as tecnologias envolvidas ou, o profissional do próprio fabricante da solução, tendo em vista a criticidade do ambiente.	Obrigatório
1.3	A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, em até (15) dias úteis, após assinatura do contrato, uma proposta de projeto para a implementação da solução descrita no item 1. Deverá ser entregue em mídia digital no formato <i>Portable Document File</i> (PDF), contendo um rascunho do projeto da arquitetura e topologia, com as informações necessárias, abrangendo todo o hardware e <i>software</i> envolvidos. Deverá ainda ser apresentado um Plano de Implantação da Solução, contendo, no mínimo, os seguintes itens: • atividades a serem desempenhadas; • roteiro de implantação; • cronograma previsto para intervenção no ambiente da CONTRATANTE (a se acordar com a CONTRATANTE); • responsáveis envolvidos nas fases de implantação e testes; • plano de retorno (<i>rollback</i>) em caso de falha na implantação, se aplicável.	Obrigatório

Requisitos Gerais	1.4	A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) gerente de projeto responsável por acompanhar a instalação e configuração da solução. Esse profissional deverá no mínimo: • fazer reunião de alinhamento e <i>overview</i> do escopo do projeto, gerenciamento de expectativas, planos de comunicação e requisitos necessários para implementação; • realizar a coleta de todas as informações necessárias para elaboração da arquitetura de implementação; • fazer a análise e definição da Arquitetura de Implementação, baseada nas melhores práticas de mercado em conjunto com a equipe da CONTRATANTE; • análise e mitigação de riscos ao negócio; • estimativa de impacto e janelas de indisponibilidade; • entrega da Arquitetura de Implementação para validação técnica da CONTRATANTE; • elaborar o cronograma detalhado do projeto.	Obrigatório
	1.5	A CONTRATADA deverá configurar, instalar e testar, os produtos nas dependências do Data Center da CONTRATANTE, conforme projeto de implantação elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE, apresentando junto a cada produto um documento com instruções passo-a-passo para a sua instalação.	Obrigatório
	1.6	Os produtos fornecidos serão instalados e configurados em conformidade com o padrão da Rede IP Multisserviços da CONTRATANTE.	Obrigatório
	1.7	As ações de instalação, configuração e testes dos produtos no Data Center da CONTRATANTE serão realizadas pela CONTRATADA e deverão contemplar pelo menos as seguintes atividades: • análise preliminar da topologia e operação da Rede IP Multisserviços da CONTRATANTE com vistas a sua integração plena com a solução ofertada; • completa instalação e configuração, testes em produção e ajustes de toda a solução ofertada; • implementação, com a coleta de evidências, dos controles de requisitos de segurança da CONTRATANTE, que forem possíveis de serem aplicados nos equipamentos/produtos da solução ofertada; • acompanhamento e homologação do ambiente de produção; • documentação detalhada de todos os passos da instalação, configuração e ajustes, no ambiente de produção, a qual deverá ser entregue em arquivo eletrônico no formato PDF antes da emissão do Atestado de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.	contrata
	1.8	Os trabalhos serão coordenados e acompanhados pelos analistas e técnicos da CONTRATANTE, devendo haver repasse de conhecimento durante a execução dos serviços.	Obrigatório
	1.9	A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados sem custo adicional para a CONTRATANTE, visando minimizar os transtornos aos usuários pela eventual indisponibilidade da rede.	Obrigatório
	1.10	Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação, configuração, testes em produção e ajustes será dada pela entrega da solução em pleno funcionamento, de acordo com as recomendações do(s) fabricante(s) e demais condições estabelecidas neste Edital.	Obrigatório
	2.1	Repasse de conhecimento da solução ofertada no item 1, do tipo teórico e prático.	Obrigatório
	2.2	O(s) instrutor(es) deverá(ão) possuir conhecimentos comprovados na solução fornecida.	Obrigatório

Repassse de conhecimento	2.3	Deverá ser realizado no ambiente da CONTRATANTE ou de forma on line, com aulas ao vivo e com material didático digital (PPT ou PDF, documentação do projeto e manuais de produto) fornecido pela CONTRATADA. • O repasse de conhecimento poderá ser gravado pela CONTRATANTE.	Obrigatório
	2.4	O repasse de conhecimento deverá ser realizado pela CONTRATADA para uma turma, com 8 (oito) vagas, para analistas e técnicos da CONTRATANTE e deverá ser ministrado no turno matutino, ou vespertino, conforme a necessidade da SEF/MG, em horário comercial.	Obrigatório
	2.5	O repasse de conhecimento compreenderá necessariamente os seguintes tópicos: • Instalação, configuração e operação dos produtos; • Apresentação do projeto da CONTRATANTE; • Descrição da arquitetura dos produtos; • Descrição dos <i>software</i> disponíveis dos produtos; • Estratégias de implementação dos produtos. • Procedimento para inserção de novas fontes de dados na solução; • Manutenção da base unificada (evolução, carga, entre outros); • Treinamento da interface de curadoria de dados da solução.	Obrigatório
	2.6	É responsabilidade da CONTRATANTE zelar pelo comparecimento e assiduidade dos servidores/analistas à capacitação aplicada.	Obrigatório
	2.7	A CONTRATANTE poderá solicitar a repetição do repasse de conhecimento caso entenda que o mesmo não cumpriu os requisitos estabelecidos.	Obrigatório

1.6.3. **Item 3 - Serviços de treinamento da solução:**

Serviços de treinamento da solução			
Subitem		Descrição	Exigência
	1.1	Treinamento oficial completo da solução ofertada no item 1, do tipo teórico e prático. Deverá contemplar o mesmo conteúdo indicado pelo fabricante da solução no treinamento oficial (ministrado pelo próprio fabricante ou por profissional certificado pelo mesmo).	Obrigatório
	1.2	Os instrutores deverão ser certificados pelo fabricante e possuir conhecimentos comprovados na solução fornecida.	Obrigatório
	1.3	A CONTRATADA deverá apresentar certidão de capacidade técnica e documento comprobatório de parceria com o fabricante do produto e autorização para ministrar o treinamento oficial. Será aceito o fornecimento de treinamento oficial do fabricante, através da contratação de um centro de treinamentos autorizado pelo fabricante.	Obrigatório
	1.4	É obrigatório relacionar na proposta comercial a ementa do curso, carga horária e conteúdo programático.	Obrigatório

Características Gerais	1.5	A CONTRATADA disponibilizará um laboratório que permita a simulação de ambientes com características similares aos propostos na solução implantada, possibilitando exercícios práticos de configuração dos produtos durante os módulos de capacitação em que tais atividades se apliquem. O ambiente de laboratório poderá ser montado em local disponibilizado pela CONTRATADA, em Belo Horizonte/MG, ou poderá estar nas dependências do fabricante e/ou fornecedor. Caso o laboratório esteja nas dependências do fabricante e/ou fornecedor, deverá ser acessado através de VPN/Internet, durante o período do treinamento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de local, em Belo Horizonte/MG, para realização do treinamento, bem como o acesso ao laboratório do fabricante e/ou fornecedor, com todos os recursos necessários (espaço físico, equipamentos, material didático, etc.). <u>A CONTRATANTE poderá avaliar e aceitar que o treinamento seja feito de forma virtual, oportunidade em que os técnicos a serem treinados deverão ter acesso à plataforma de treinamento do fornecedor ou do fabricante, mantendo-se as demais condições definidas nesta especificação.</u>	Obrigatório
	1.6	Em caso de treinamento presencial, o local deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA na cidade de Belo Horizonte, devendo todos os custos de sala, instrutores, desktop, entre outros, serem de responsabilidade da CONTRATADA.	Obrigatório
	1.7	Em caso de treinamento on line, as aulas deverão ser ao vivo. Faculta-se a CONTRATANTE o direito de gravar as aulas.	Obrigatório
	1.8	O treinamento deverá ser realizado pela CONTRATADA, em 1 (uma) turma com 8 (oito) vagas, para analistas e técnicos da CONTRATANTE, perfazendo um total de horas/aula de acordo com o recomendado pelo fabricante em seu treinamento.	Obrigatório
	1.9	O treinamento estará centrado nas soluções fornecidas, privilegiando atividades práticas que permitam uma melhor fixação do aprendizado, de forma a possibilitar à equipe técnica da CONTRATANTE gerenciar e administrar a solução implantada.	Obrigatório
	1.10	A CONTRATADA deverá fornecer, no início de cada tópico, apostilas (em formato impresso ou digital) que abordem todo o conteúdo programático de acordo com o indicado pelo fabricante da solução no treinamento oficial, as quais poderão estar no todo ou em parte, em português e/ou inglês. O conteúdo do treinamento deverá abranger, pelo menos, os seguintes tópicos: instalação, configuração, operação, monitoramento, administração básica e avançada, relatórios.	Obrigatório
	1.11	O início desta atividade, bem como o período e horário de realização, será definido pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA.	Obrigatório
	1.12	É responsabilidade da CONTRATANTE zelar pelo comparecimento e assiduidade dos treinandos à capacitação aplicada.	Obrigatório
	1.13	A CONTRATANTE poderá solicitar a repetição do treinamento caso entenda que o mesmo não cumpriu os requisitos estabelecidos.	Obrigatório

1.6.4. **Item 4 - Serviços de horas de operação assistida:**

Serviços de horas de operação assistida			
Subitem		Descrição	Exigência
	1.1	Contratação de banco de horas, para eventuais implementações de melhorias e/ou alteração da configuração da solução e solicitações diversas relacionadas a tais tarefas.	Sob demanda
	1.2	O serviço deverá ser fornecido sob demanda, contados a partir da publicação do contrato até o término da vigência.	Sob demanda

Implementações de melhorias e/ou alterações da configuração	1.3	Os serviços serão prestados remotamente ou caso seja necessário, no prédio da SEF/MG, localizado na Rua da Bahia, nº 1816, 1º subsolo, na cidade de Belo Horizonte – MG, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.	Obrigatório
	1.4	As horas serão utilizadas sob demanda, dentro do período de vigência do contrato.	Sob demanda
	1.5	O quantitativo de horas acima especificado é estimativo e não implica obrigação de utilização. O pagamento somente será realizado em virtude das horas efetivamente utilizadas.	Sob demanda
	1.6	Apenas o período em que o técnico estiver efetivamente prestando serviço à CONTRATANTE será contabilizado.	Obrigatório
	1.7	A utilização do banco de horas deverá ser formalizada pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço, a ser acordado com a CONTRATADA.	Obrigatório
	1.8	É expressamente vedada a utilização do banco de horas para quaisquer atividades relacionados ao serviço de Suporte Técnico, previstas neste Termo de Referência.	Obrigatório
	1.9	Eventuais custos com alimentação, transporte e estadia dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.	Obrigatório
	1.10	As seguintes atividades podem ser solicitadas à CONTRATADA por meio de banco de horas: • manutenção evolutiva para integração de soluções; • apoio nas definições do produto para composição de soluções; • suporte no desenvolvimento de soluções que utilizem o produto; • avaliações, diagnósticos e proposições de soluções de melhoria; • criação de relatórios de vistoria e análise; • implementações adicionais; • <i>workshops</i> de conscientização de usuários; • outras atividades relacionadas à solução entregue.	Obrigatório
	1.11	O prazo máximo para início do atendimento de banco de horas será de 3 (três) dias úteis. O técnico disponibilizado deverá ser certificado pelo fabricante e possuir conhecimento da solução implantada na SEF/MG.	Obrigatório

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma solução de governança de dados com foco na conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é essencial para garantir que a SEF/MG esteja em compliance com os requisitos legais relacionados à proteção de dados pessoais e garanta a gestão adequada do ciclo de vida dos dados que realiza o tratamento. Abaixo destacamos os objetivos a serem atingidos com a referida contratação:

- **Cumprimento de obrigação legal:** a LGPD exige que as organizações implementem medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais dos cidadãos. Contratar uma solução de Governança de Dados específica para a conformidade com a LGPD ajudará a secretaria a garantir a conformidade com as disposições legais relevantes.
- **Gerenciamento de Riscos:** não cumprir a LGPD pode resultar em penalidades, além de danos à reputação da SEF/MG. Uma solução de Governança de Dados especializada pode ajudar a minimizar esses riscos, fornecendo as ferramentas necessárias para gerenciar e proteger adequadamente os dados pessoais.
- **Gestão Eficiente dos Dados:** a solução de governança de dados facilitará o processo de identificação, classificação e rastreamento de dados em toda a organização. Isso permitirá que a secretaria tenha uma visão clara de quais dados são coletados, onde estão armazenados e como estão sendo utilizados, o que é fundamental para o Programa de Governança de Dados e o cumprimento dos requisitos da LGPD.
- **Melhoria da Segurança de Dados:** a LGPD enfatiza a importância da segurança da informação na proteção dos dados pessoais. A solução de Governança de Dados permitirá incluir recursos avançados de segurança, como criptografia, controles de acesso e monitoramento de atividades, que ajudam a proteger os dados contra acessos não autorizados e violações de segurança.
- **Fortalecimento da Confiança dos Cidadãos:** ao demonstrar compromisso sério com a governança de dados e a proteção dos dados pessoais dos cidadãos, a SEF/MG fortalecerá a confiança nos seus processos, sistemas e serviços. A implementação de uma solução de governança de dados com foco na conformidade com a LGPD ajudará a transmitir essa mensagem aos

contribuintes e cidadãos mineiros, mostrando que a secretaria leva a sério a privacidade e a proteção dos dados.

- **Preparação para Futuras Regulamentações:** além da LGPD, outras regulamentações de proteção de dados podem ser introduzidas no futuro. Ao investir em uma solução de Governança de Dados agora, com foco na conformidade com a LGPD, a SEF/MG estará melhor preparada para enfrentar futuras regulamentações, reduzindo a necessidade de alterações significativas em sua infraestrutura de dados no futuro.

Adicionalmente, os seguintes benefícios serão alcançados com o Programa de Privacidade de Dados:

- **Melhoria da Qualidade dos Dados:** o Programa de Governança de Dados ajudará a garantir que os dados em toda a SEF/MG sejam precisos, consistentes, completos e atualizados. Isso melhora a qualidade dos dados, tornando-os mais confiáveis e úteis para tomada de decisões.
- **Redução de Custos:** a má qualidade dos dados pode levar a decisões errôneas e custos adicionais para corrigir erros. A solução de Governança de Dados ajudará a reduzir esses riscos, identificando e corrigindo problemas de qualidade de dados antes que causem impactos negativos nos negócios.
- **Melhoria da Eficiência Operacional:** o Programa de Governança de Dados facilitará o acesso e a análise de dados, permitindo que a secretaria tome decisões mais informadas e rápidas. Isso melhora a eficiência operacional e a capacidade de responder rapidamente às transformações.
- **Aumento da Confiança e Credibilidade:** quando os dados são precisos, confiáveis e consistentes, os stakeholders internos e externos têm maior confiança nas informações fornecidas. Isso aumenta a credibilidade e fortalece os relacionamentos com o Governo e a sociedade.
- **Alinhamento Estratégico:** o Programa de Governança de Dados ajudará a alinhar os objetivos de negócios com os de gestão, garantindo que os dados suportem efetivamente as iniciativas estratégicas da SEF/MG. Isso permitirá a utilização dos dados como um ativo estratégico para impulsionar a inovação.
- **Facilitação da Transformação Digital:** à medida que a SEF/MG busca se tornar mais digital e orientada por dados, o Programa de Governança de Dados torna-se fundamental para garantir que eles sejam gerenciados de maneira eficaz e segura em todo o ciclo de vida. Isso facilitará a transformação digital e permitirá que a secretaria aproveite ao máximo seu potencial de dados.

Neste sentido, o Programa de Governança de Dados, suportado por processos, pessoas e tecnologia oferecerá uma série de benefícios que são essenciais ao sucesso e à sustentabilidade desta Secretaria na era da informação.

Pelos motivos acima expostos, recomenda-se o investimento na aquisição de subscrição para automatização e estruturação do programa de governança de dados com foco na Lei de Proteção de Dados (LGPD).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente conforme Nota Técnica nº 29/SEF/STI-GOVERNANCA-DCE/2024 (85719461).

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Os serviços de fornecimento da solução, instalação, configuração e teste em produção, treinamento e implementação de melhorias e/ou alterações, não poderão ser subcontratados. No entanto, considerando que os serviços acessórios relativos à solução, como manutenção, suporte, atualização e, também, de fornecimento de material para o treinamento, por questões relativas a direitos autorais, geralmente são fornecidos pelo fabricante, esses serviços técnicos poderão ser subcontratados do fabricante.

3.2.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada à execução dos serviços acessórios acima descritos, caso a CONTRATADA não possua em seu quadro de pessoal profissional(ais) com a capacitação exigida, que deverão ter como responsável(eis) técnico(s) profissional(ais) do próprio fabricante da solução, mediante subcontratação pelo licitante e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.2.3. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.5. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.6. Na hipótese da subcontratação, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, antes do início da execução, declaração do fabricante que ateste a sua disponibilidade para a respectiva prestação, conforme §1º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.6.1. No caso de ser a CONTRATADA o responsável técnico, esse deverá comprovar que possui autorização (em vigência) do fabricante para a prestação dos serviços. Tal exigência se justifica tendo em vista a

criticidade da solução.

3.3. **Da sustentabilidade:**

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando os termos da Nota Técnica nº 29/SEF/STI-GOVERNANCA-DCE/2024 (85719461).

3.4. **Da indicação de utilização de marca ou modelo:**

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta ou declaração de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

3.6.2. A carta ou declaração de solidariedade é o documento firmado pelo fornecedor e pelo fabricante com o objetivo de estabelecer responsabilidade recíproca sobre o bem a ser fornecido.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor total inicial do contrato, conforme regras a serem estabelecidas na minuta contratual.

3.7.2. O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita.

3.7.3. A garantia posterior à assinatura do contrato, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias corridos.

3.8. **Condições e especificações da garantia do serviço:**

3.8.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. **Da Vistoria:**

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1. **Prazo e condições da prestação dos serviços:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, em até (15) dias úteis, após assinatura do contrato, uma proposta de projeto para a implementação da solução descrita no item 1.

4.1.2.1. **Item 1:** até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

4.1.2.2. **Item 2:** início em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do item 1 e término em até 60 (sessenta) dias úteis após o início dos serviços de instalação.

4.1.2.3. **Item 3:** até 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo para o item 1.

4.1.2.4. **Item 4:** sob demanda, podendo ser solicitado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução especificada no item 1.

4.2. **Do Local e horário da prestação dos serviços:**

4.2.1. Os serviços serão prestados remotamente e, caso seja necessário, no seguinte endereço: Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, localizada à Rua da Bahia, nº 1816, 1º e 2º subsolos, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte, no horário a ser determinado pela CONTRATANTE, em acordo com a CONTRATADA.

4.3. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. **Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será o fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

5.1. **Condições de recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que

poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Condições específicas para recebimento dos itens:**

5.2.1. **Para o item 1:**

5.2.1.1. Provisoriamente, quando se verificar a disponibilização das licenças de *software* da solução ofertada, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e descrição do produto, em confronto com a respectiva nota de empenho.

5.2.1.2. Definitivamente, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade de licenças e consequente aceitação da solução, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização dos serviços de instalação, configuração, testes em produção e ajustes dos equipamentos/produtos e repasse de conhecimento, item 3.

5.2.2. **Para o item 2:**

5.2.2.1. Definitivamente, mediante ateste da nota fiscal/fatura correspondente, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do item 1, quando da verificação da qualidade dos serviços prestados e atendimento aos itens das especificações.

5.2.3. **Para o item 3:**

5.2.3.1. Definitivamente, mediante ateste da nota fiscal/fatura correspondente, o que ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços prestados e atendimento aos itens da especificação.

5.2.4. **Para o item 4:**

5.2.4.1. Os acionamentos para a prestação dos serviços serão feitos por Ordem de Serviço - OS, a ser entregue à CONTRATADA.

5.2.4.2. A Ordem de Serviço – OS, emitida pela CONTRATANTE deverá detalhar a necessidade enquanto que a CONTRATADA deverá avaliar o esforço necessário do atendimento informando dados como: o período de execução, a estimativa de horas, a estimativa de valor e a previsão de conclusão da demanda.

5.2.4.3. Os serviços serão realizados à medida da necessidade da CONTRATANTE, não havendo obrigatoriedade de realização do total ou de parte das horas estimadas.

5.2.4.4. O deslocamento do prestador de serviço da CONTRATADA, caso seja executada nas instalações da CONTRATANTE não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras, deslocamentos ou adicionais noturnos.

5.2.4.5. Fica facultada à CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA o "Relatório de Conclusão dos Serviços", em que serão detalhados os serviços demandados e os procedimentos realizados, caso a CONTRATANTE entenda ser necessário registrar as atividades executadas conforme OS emitida.

5.2.4.6. O serviço será recebido de forma definitiva, mediante ateste da nota fiscal/fatura correspondente, o que ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços prestados e atendimento aos itens da Ordem de Serviço - OS emitida.

5.3. **Da Avaliação da Execução do objeto:**

5.3.1. A avaliação da execução do objeto se dará mediante confirmação no site do fabricante do *software* que os serviços foram disponibilizados durante o período contratado. Somente após essa confirmação, será possível atestar o(s) documento(s) fiscal(ais) que comprovam a execução dos serviços.

5.4. **Da Liquidação:**

5.4.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite da CONTRATANTE.

5.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.4.2.1. o vencimento;
- 5.4.2.2. a data da emissão;
- 5.4.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.4.2.4. o período respectivo de execução do objeto;
- 5.4.2.5. o valor a pagar; e
- 5.4.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

5.4.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. **Do pagamento:**

5.5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais e Termo de Recebimento Definitivo, devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

5.5.1.1. O pagamento dos itens 1, 2 e 3 será único e integral. Quanto ao pagamento do item 4, somente será realizado em virtude das horas efetivamente utilizadas, após cumpridos todos os requisitos descritos neste termo.

5.5.1.2. A Administração deverá observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do índice IPCA.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.5.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

5.5.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 5.5.7.1. Não produzir os resultados acordados;
- 5.5.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.5.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.6.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento do item 1 devido às condições de mercado para aquisição de subscrição, considerando os termos da Nota Técnica nº 29/SEF/STI-GOVERNANCA-DCE/2024 (85719461).

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. Os seguintes servidores serão os designados pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representantes da Administração:

7.2.10.1. Daniel de Oliveira Rezende - Masp 669.570-4 (titular);

7.2.10.2. Luciano Marques Viana - Masp Masp. 669.700-7 (suplente).

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo

histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.9. Os seguinte servidores serão os designados pela autoridade competente para fazer a gestão do contrato, como representantes da Administração:

7.3.9.1. Alessandro Marcio M. Zebral - Masp: 340.218-7 (titular).

7.3.9.2. Fabiana Inácia da Silva - Masp: 669.005-1 (suplente).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada nos termos da Nota Técnica nº 29/SEF/STI-GOVERNANCA-DCE/2024 (85719461).

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de aceitação.

8.3. Da Prova de Conceito:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais, o objeto contratual,

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.4.2. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

9.4.1. Para o item 1 do lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.1.1. Os atestados deverão conter:

9.4.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

9.4.1.1.2. Local e data de emissão;

9.4.1.1.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.1.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.13.1. Realizar a retenção do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica sobre o valor total da nota fiscal emitida pelo prestador de serviço e/ou fornecedor, observadas as exceções legais, nos termos da Instrução Normativa da RFB, nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 - Anexo I - Tabela de Retenção, com alteração dada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/2023 e demais normativos pertinentes que venham regulamentar o assunto em questão, quando da realização de pagamento em virtude de contratos ou relações de compras firmados por esta Secretaria.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. **DA CONTRATADA:**

10.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.11.1. Destacar no documento fiscal o valor relativo à retenção de imposto de renda nos termos do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - Anexo I - Tabela de Retenção, com alteração dada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/2023.

10.2.11.2. Caso a CONTRATADA se enquadre nas exceções estabelecidas pela legislação tributária, deverá informar a exceção na nota fiscal e enviar documento comprobatório nos termos da IN nº 1.234/2012 para a CONTRATANTE, o qual será anexado ao processo de execução de despesas.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 10.2.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.22. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.24. Devolver na devida proporção, o valor antecipado atualizado caso não executados os serviços contratados, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei.

10.3. **Do Preposto:**

- 10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pela CONTRATADA.

11. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação.
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação.
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato.
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação.
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 1% [um por cento] por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista a justificativa apresentada nos termos da Nota Técnica nº 29/SEF/STI-GOVERNANCA-DCE/2024 (85719461).

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 24.678, de 17 de janeiro de 2024 e seus créditos adicionais:

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1191 04 126 033 2006 0001 3390 4002 e 1191 04 126 033 2006 0001 3390 3953, fontes 10.1 e/ou 29.1.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

14.1. Juntamente com o contrato de prestação de serviços deverá ser assinado Termo de Sigilo e Confidencialidade padrão da SEF/MG. O Termo de Confidencialidade é necessário por questão de segurança do negócio da SEF/MG. As informações originadas e tramitadas na prestação de serviços do presente objeto são, em quase sua totalidade, sigilosas, portanto, faz-se imprescindível a previsão de celebração de Termo de Confidencialidade neste processo.

Autoridade competente:

Rogério Zupo Braga
Superintendente de Tecnologia da Informação/SEF-MG
Unidade Demandante

Arilson Leandro Fernandes Correia Lopes
Diretor de Aquisições e Contratos*
Unidade Técnica

*Documento aprovado conforme inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº 46.680, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Zupo Braga, Superintendente**, em 09/09/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 11/09/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96472586** e o código CRC **B5B55367**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2024.

SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES Nº 96472596/2024

PADRÃO - PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇO(LEI14133)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco	
Agência	
Conta	

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	QTDE.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	109410	1	Unidade	Subscrição de licença de software para sistema de gestão da Lei de Proteção de Dados - LGPD		
02	107514	1	Unidade	Instalação, configuração, testes em produção e ajustes da solução		
03	107590	1	Unidade	Treinamento da solução		
04	110159	100	Horas	Horas de operação assistida		
VALOR GLOBAL R\$ ()						
Optante pelo Simples Nacional: Sim () Não ()						
Observações:						
Prazo de Validade da Proposta:						
Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
Prazo de Garantia:						

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes**, **Diretor**, em 11/09/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96472596** e o código CRC **6A04258B**.

Referência: Processo nº 1190.01.0001466/2024-13

SEI nº 96472596



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2024.

SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES Nº 96472557/2024

PADRÃO - CONTRATO DE SERVIÇO(LEI14133)

ANEXO III

CONTRATO Nº
[INSERIR
Nº][INSERIR
ANO],
DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
ESTADO DE
MINAS GERAIS,
POR
INTERMÉDIO
DA SECRETARIA
DE ESTADO DE
FAZENDA E A
EMPRESA
[INSERIR
NOME DA
EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, com sede no(a) Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde/Belo Horizonte - CEP 31630-901, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: stigab@fazenda.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.907.746/0001-13, neste ato representado pelo Superintendente de Tecnologia da Informação/SEF-MG, o Sr. Rogério Zupo Braga, doravante denominado(a) CONTRATANTE, inscrito no CPF sob o nº ***.283.496-**, e [insserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº parcial do CNPJ], com sede na [insserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [insserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de subscrição para automatização e estruturação do programa de governança de dados com foco na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, assim como a prestação dos serviços de instalação, suporte, atualização, treinamento e horas de operação assistida, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	QTDE.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	109410	1	Unidade	Subscrição de licença de software para sistema de gestão da Lei de Proteção de Dados - LGPD
02	107514	1	Unidade	Instalação, configuração, testes em produção e ajustes da solução
03	107590	1	Unidade	Treinamento da solução
04	110159	100	Horas	Horas de operação assistida

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima;

1.2.6. Termo de Confidencialidade;

1.2.7. Ordem de Serviço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo os itens 1 e 4 serem prorrogados por até 5 (cinco) anos, na forma do §2º do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ [inserir valor (xxxxxx)].

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	QTDE.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	109410	1	Unidade	Subscrição de licença de software para sistema de gestão da Lei de Proteção de Dados - LGPD		
02	107514	1	Unidade	Instalação, configuração, testes em produção e ajustes da solução		
03	107590	1	Unidade	Treinamento da solução		
04	110159	100	Horas	Horas de operação assistida		
VALOR GLOBAL						RS
(.....)						

- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima indicado no **item 4** é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao contratado de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):
- 1191 04 126 033 2006 0001 3390 4002 e 1191 04 126 033 2006 0001 3390 3953, fontes 10.1 e /ou 29.1, do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 24.678, de 17 de janeiro de 2024;
- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 08/05/2024 (85719437), conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o *caput* desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das

propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 10 (dez) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços

das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, sendo também indispensável a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 5º c/c o art. 91 e do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

@Fernando de Paula Avila Convém inserir essa opcional considerando que os órgãos/entidades avaliarão ao tempo se haverá DEMO ou não? [SS1]



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes**, **Diretor**, em 11/09/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96472557** e o código CRC **7BE66648**.

Referência: Processo nº 1190.01.0001466/2024-13

SEI nº 96472557



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2024.

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

CELEBRANTE:

NOME: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SEDE: Cidade Administrativa Tancredo Neves – Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda – Prédio Gerais – 6º andar - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, no Município de Belo Horizonte/MG – CEP 31630-901.

CNPJ: 16.907.746/0001-13

REPRESENTANTE LEGAL: Rogério Zupo Braga, Superintendente de Tecnologia da Informação, credenciado na forma da Resolução nº. 3.597, de 03/12/2004.

CELEBRADA:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE(s) LEGAL(is):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CONSIDERANDO que a CELEBRANTE contratou com a CELEBRADA a aquisição de subscrição para automatização e estruturação do programa de governança de dados com foco na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, assim como a contratação dos serviços de instalação, suporte, atualização, treinamento e horas de operação assistida, originário do Pregão Eletrônico nº 55/2024;

CONSIDERANDO que para tanto a CELEBRADA receberá informações a respeito do negócio, sistemas e/ou equipamentos, sendo de natureza peculiar as atividades da CELEBRANTE,

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

I - Para os fins deste instrumento, entende-se por informação: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes. A "informação" poderá se revestir da forma oral, escrita, ou qualquer outra, corpórea ou não, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições e informações de negócios.

II - É considerada informação sigilosa toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado à CELEBRADA, seja know-how e dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CELEBRANTE e que seja revelado à CELEBRADA por necessidade de execução do trabalho contratado.

III - Toda a informação que a CELEBRADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pela CELEBRANTE, será considerada sigilosa, salvo se estiver expressamente estipulado em contrário.

IV - Não será considerada sigilosa a:

- a) informação identificada como de domínio público;
- b) informação que se encontrava na posse legítima da CELEBRADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pela CELEBRANTE;
- c) informação expressamente identificada pela CELEBRANTE como “não sigilosa”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes acordam:

- a) não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, desde que autorizado pela CELEBRANTE.
- b) manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que a CELEBRANTE possa entregar à CELEBRADA, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção e segurança, dispensados àqueles da própria CELEBRADA, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos ou de força maior;
- c) respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;
- d) devolver, independentemente de solicitação da outra parte, toda informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato;
- e) manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Pelo presente Termo, a CELEBRADA reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio magnético ou qualquer outra forma de acesso, pela CELEBRANTE e compromete-se a:

- a) manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas, visando à execução dos trabalhos contratados;
- b) responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências da CELEBRANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;
- c) permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou prepostos, que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;

- d) não utilizar informações da CELEBRANTE em benefício próprio ou de terceiros;
- e) proteger as informações de divulgação a terceiros com o mesmo grau de cautela com que protege suas próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios da CELEBRANTE;
- f) assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação;
- g) credenciar junto à CELEBRANTE todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Termo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações;
- h) comunicar à CELEBRANTE qualquer alteração relativa à titularidade ou gestão;
- i) instruir os encarregados, responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais, a proteger e manter o sigilo das mesmas.
- j) Adotar medidas de segurança da informação em conformidade com as melhores práticas do órgão e as leis aplicáveis para proteger os dados, informações e sistemas envolvidos no contrato, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e implementando controles adequados para mitigar riscos de segurança.
- k) Notificar imediatamente a CELEBRANTE em caso de incidentes de segurança da informação e cooperar plenamente em investigações ou processos de resposta a esses incidentes.
- l) Reconhecer e concordar em cumprir integralmente a Política de Segurança da Informação da CELEBRANTE durante a execução do contrato, reconhecendo que a política é confidencial, não podendo ser divulgada ou compartilhada com terceiros sem autorização por escrito.
- m) Garantir que seus funcionários e/ou subcontratados estejam cientes e sigam as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação da CELEBRANTE.

Parágrafo Primeiro

A CELEBRADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e contratados.

Parágrafo Segundo

A obrigação de sigilo mantém-se, mesmo após o termo da vigência do contrato, só cessando após autorização escrita da CELEBRANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO

I - O não cumprimento do compromisso de sigilo, estabelecido neste instrumento, sujeitará a CELEBRADA ao pagamento das perdas e danos sofridos pela CELEBRANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes da violação deste Termo.

II - O não exercício pelas partes de qualquer direito a ela assegurado neste Termo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível, não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

I - O presente Termo obriga as partes e seus sucessores.

II - A Diretoria de Governança da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda – DGV/STI/SEF acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste Termo.

III - Este Termo não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado entre as Partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidos em decorrência deste instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com o Contrato, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

CELEBRANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CELEBRADA:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes**, **Diretor**, em 11/09/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96472761** e o código CRC **148085BE**.

Referência: Processo nº 1190.01.0001466/2024-13

SEI nº 96472761